



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
EDITAL Nº 003/2024 NO <https://www.licitanet.com.br>

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE**, sediado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, devidamente designado, constante nos autos do processo.

Recebimento das Propostas a partir do dia **22 de julho de 2024** às **07h00min** até o dia **02 de agosto de 2024** às **07h59min**.

Abertura das Propostas: **02 de agosto de 2024** às **08h00min**

Início da sessão de disputa de preços: **02 de agosto de 2024** às **08h20min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: **LICITANET – Licitações Eletrônicas** www.licitanet.com.br

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF**, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para os **ITENS: 10, 13, 16, 19, 54, 131, 138, 144, 146, 149, 166 e 215** (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.5.2. Para os **ITENS: 11, 14, 17, 20, 55, 132, 139, 145, 147, 150, 167 e 216** (Cota Reservada até 25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.3. Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314 e 315** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.4. **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Conter os **valores unitários e totais** para cada produto constante no **LOTE** solicitado no **ANEXO I** deste edital, na forma de **tabela** devendo esta conter: **item, materiais, marca, modelo, fabricante, quantidades, unidades, valores unitários e totais**; bem como **valor global do ITEM OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3. **O Licitante não poderá cotar valores diferentes para os mesmos itens, sob pena de desclassificação em ambos os itens.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**plataforma LICITANET**), na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um) centavo de real**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

6.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

6.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.

6.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

6.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

6.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

6.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

6.4.3. A preferência que trata o item 6.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema BNC) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

6.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

6.6.1. Para o disposto no item 6.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

6.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 039/2022.

6.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7. - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, na aba habilitanet, nos documentos por ela abrangidos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na aba HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 A verificação na aba HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico

9.20. Balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores):

9.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade.

9.25. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

9.26. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

9.27. Apresentar descrição detalhada do Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

9.28. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) material(is) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis Nº. 6.360/1976 e Nº.13.097/2015.

9.29. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Publicação de atos oficiais de outras Administrações.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.30. Não será admitida a participação de cooperativas.

9.31. Em atendimento ao Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, ou seja, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) do quantitativo constante do Item 1.1, deste termo de referência, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Declarações

9.32. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.33. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.34. Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

9.35. Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO IV** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

9.36. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.37. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

9.38. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

9.39. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.39.1. Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.41. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10. - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação do Município de Chã Grande, sito à Avenida São José, nº 101, Centro, na cidade de Chã Grande, CEP: 55.636-000

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.5. fraudar a licitação.

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.2.as peculiaridades do caso concreto

11.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1.Para as infrações previstas nos itens 11.1., 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

11.5.2.Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, pelo e-mail: chagrandelicitacaoofms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/4/quadro-de-avisos/299>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

13.11.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.11.7. ANEXO - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande

13.11.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Chã Grande – PE, 17 de julho de 2024.

Jairo Amorim Paiva
-Secretário Municipal de Saúde-
Matrícula 494434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu ¹	Quant. Hospital ²	Quant. USF ³	Quant. Total ⁽¹⁺²⁺³⁾	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	COTA
ÁCIDO PERACÉTICO - MEDICAMENTOS										
01	Ácido Peracético 4% - 1 LT	BR0268390	UND	0	20	15	35	64,89	2.271,15	EXCLUSIVA
02	Água deionizada p/ autoclave galão de 5 L	BR0379382	GALÃO	0	80	0	80	11,92	953,60	EXCLUSIVA
03	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml Cx. C/ 12	BR0277319	CX	20	25	10	55	70,32	3.867,60	EXCLUSIVA
04	Clorexidina 0.2% 1000 ml Cx C/12	BR0269881	CX	0	25	10	35	133,64	4.677,40	EXCLUSIVA
05	Clorexidina 0,5% 1000 ml cx C/12	BR0269878	CX	0	05	0	05	139,72	698,60	EXCLUSIVA
06	Clorexidina 2% 1000 ml Cx C/12	BR0276877	CX	0	35	10	45	191,75	8.628,75	EXCLUSIVA
07	Solução de manitol 20% 250 ml cx c/ 20 amp	BR0299675	CX	0	05	05	10	210,16	2.101,60	EXCLUSIVA
08	Tópico de Riodeine PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	BR0398705	CX	0	10	05	15	204,14	3.062,10	EXCLUSIVA
09	Formol a 10% 1000ML	BR0345486	UND	0	50	08	58	16,28	944,24	EXCLUSIVA
SORO - MEDICAMENTOS										
10	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	BR0268236	UND	936	11.520	1.875	14.331	6,16	88.278,96	AMPLA
11	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	BR0268236	UND	312	3.840	625	4.777	6,16	29.426,32	RESERVADA 25% ME e EPP
12	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	BR0268236	UND	880	6.250	5.000	12.130	5,65	68.534,50	EXCLUSIVA
13	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	BR0268236	UND	1.407	18.750	7.500	27.657	6,09	168.431,13	AMPLA
14	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	BR0268236	UND	468	6.250	2.500	9.218	6,09	56.137,62	RESERVADA 25% ME e EPP
15	Soro glicosado 5% 100ml sistema fechado	BR0270092	UND	500	3.000	1.000	4.500	5,39	24.255,00	EXCLUSIVA
16	Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado	BR0270092	UND	1.407	7.500	750	9.657	7,50	72.427,50	AMPLA
17	Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado	BR0270092	UND	468	2.500	250	3.218	7,50	24.135,00	RESERVADA 25% ME e EPP
18	Soro glicofisiológico (5 % de Glicose em 0,9% de Cloreto de Sódio) 500ML	BR0357880	UND	940	3.000	500	4.440	7,75	34.410,00	EXCLUSIVA
19	Solução ringer c/ lactato 500ML c/ sistema fechado	BR0303292	UND	1.407	7.500	375	9.282	8,86	82.238,52	AMPLA
20	Solução ringer c/ lactato 500ML c/ sistema fechado	BR0303292	UND	468	2.500	125	3.093	8,86	27.403,98	RESERVADA 25% ME e EPP
AGULHA										
21	Agulha descartável 13x4,5 marrom padrão cx. c/ 100	BR0279638	CX	50	200	25	275	12,40	3.410,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Agulha descartável 25x07 cinza claro padrão cx. c/100	BR0279630	CX	50	200	60	310	12,63	3.915,30	EXCLUSIVA
23	Agulha descartável 25x08 verde padrão cx. c/100	BR0279631	CX	50	200	60	310	12,50	3.875,00	EXCLUSIVA
24	Agulha p/ raque N°25 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389190	CX	0	15	0	15	95,38	1.430,70	EXCLUSIVA
25	Agulha p/ raque N°23 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0429347	CX	0	15	0	15	66,51	997,65	EXCLUSIVA
26	Agulha p/ raque N°22 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389218	CX	0	15	0	15	82,24	1.233,60	EXCLUSIVA
27	Agulha p/ raque N°26 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389250	CX	0	15	0	15	93,49	1.402,35	EXCLUSIVA
28	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 16 g x 3 1/2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, c/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	BR0390121	UND	0	250	0	250	9,47	2.367,50	EXCLUSIVA
29	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 18 g x 3 1/2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, c/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	BR0390124	UND	0	250	0	250	10,58	2.645,00	EXCLUSIVA
30	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 22 g x 2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, conector luer lock, cônico e transparente, pediátrico/neonatal, descartável, estéril	BR0390195	UND	0	250	0	250	26,02	6.505,00	EXCLUSIVA
31	Agulha p/ raque N°27 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389941	CX	0	15	0	15	98,36	1.475,40	EXCLUSIVA
SCALP										
32	Scalp n° 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437164	CX	10	500	01	511	28,87	14.752,57	EXCLUSIVA
33	Scalp n° 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437173	CX	10	540	02	552	29,85	16.477,20	EXCLUSIVA
34	Scalp n° 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o	BR0437174	CX	10	600	02	612	35,74	21.872,88	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100									
35	Scalp nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437172	CX	10	1.500	02	1.512	30,82	46.599,84	EXCLUSIVA
36	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437343	CX	10	1.000	02	1.012	29,12	29.469,44	EXCLUSIVA
SOLUÇÃO/GEL/PO										
37	Álcool iodado a 1% cx. c/12 litros	BR0364580	CX	02	06	02	10	179,74	1.797,40	EXCLUSIVA
38	Álcool etílico a 70% cx. c/12 litros	BR0269941	CX	63	250	185	498	83,40	41.533,20	EXCLUSIVA
39	Álcool em gel 65°INPM 450G	BR0269943	CX	12	48	48	108	80,93	8.740,44	EXCLUSIVA
40	Povidine degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 Litros	BR0398705	CX	01	12	01	14	247,07	3.458,98	EXCLUSIVA
41	Povidine tópico cx. c/ 12 Litros	BR0398706	CX	01	12	01	14	265,19	3.712,66	EXCLUSIVA
42	Detergente enzimático 10% 4 ENZ 5000 ml	BR0328077	GAL	0	18	10	28	36,39	1.018,92	EXCLUSIVA
43	Éter sulfúrico 1000 ml 50%	BR0437090	LTS	0	24	08	32	41,89	1.340,48	EXCLUSIVA
44	Éter sulfúrico 1000 ml 35%	BR0437091	LTS	0	24	0	24	38,48	923,52	EXCLUSIVA
45	Gel p/ ultrassonografia 1kg	BR0438929	UND	12	200	192	404	7,03	2.840,12	EXCLUSIVA
46	Riohex 0,5% clorexidina solução alcoólica 1000m	BR0269878	LTS	0	24	12	36	26,49	953,64	EXCLUSIVA
47	Lugol 2%	BR0279285	LTS	0	12	8	20	71,34	1.426,80	EXCLUSIVA
48	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	BR0446251	Pote	0	24	8	32	17,32	554,24	EXCLUSIVA
ALGODÃO/ESPARADRAPO										
49	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	BR0279734	ROL	0	360	0	360	11,68	4.204,80	EXCLUSIVA
50	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril	BR0407961	UND	48	720	384	1.152	9,01	10.379,52	EXCLUSIVA
51	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, algodão, adesivo à base de zinco, cerca de 10 mm, com cor, rolo 4,50 m	BR0437860	ROL	60	1248	500	1.808	9,70	17.537,60	EXCLUSIVA
52	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 10 mm, hipovalérgico, com cor, rolo 10,00 m	BR0437866	ROL	48	600	500	1.148	8,24	9.459,52	EXCLUSIVA
ATADURA										
53	Atadura gessada 10cm cx. c/20 rolos	BR0444610	UND	0	1.250	0	1.250	38,70	48.375,00	EXCLUSIVA
54	Atadura gessada 15cm cx. c/20 rolos	BR0444613	UND	0	938	0	938	71,86	67.404,68	AMPLA
55	Atadura gessada 15cm cx. c/20 rolos	BR0444613	UND	0	312	0	312	71,86	22.420,32	RESERVADA 25% ME e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

										EPP
56	Atadura gessada 20cm cx. c/20 rolos	BR0444615	UND	0	620	0	620	49,95	30.969,00	EXCLUSIVA
57	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444355	UND	480	4.000	500	4.980	3,04	15.139,20	EXCLUSIVA
58	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444365	UND	600	4.000	700	5.300	0,91	4.823,00	EXCLUSIVA
59	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:30 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444375	UND	1.200	1.200	720	3.120	1,66	5.179,20	EXCLUSIVA
60	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 18 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444372	UND	600	4.000	500	5.100	1,54	7.854,00	EXCLUSIVA
COLETOR DE URINA										
61	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade :cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade :não estéril, descartável, garrafa	BR0460850	UND	125	500	250	875	3,17	2.773,75	EXCLUSIVA
62	Coletor de urina, PVC, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, conector universal, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril, descartável	BR0419373	UND	96	750	375	1.221	4,32	5.274,72	EXCLUSIVA
63	Coletor de urina descartável infantil masculino pct c/ 10 und	BR0419405	PCT	0	60	96	156	6,98	1.088,88	EXCLUSIVA
64	Coletor de urina descartável infantil feminino pct c/ 10 und	BR0419390	PCT	0	60	96	156	6,01	937,56	EXCLUSIVA
CATETER										
65	Cateter intravenoso nº 14	BR0437181	UND	1.250	2.400	500	4.150	1,04	4.316,00	EXCLUSIVA
66	Cateter intravenoso nº 16	BR0250742	UND	1.250	2.400	500	4.150	0,95	3.942,50	EXCLUSIVA
67	Cateter intravenoso nº 18	BR0437183	UND	1.250	2.400	500	4.150	0,82	3.403,00	EXCLUSIVA
68	Cateter intravenoso nº 20	BR0438246	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,30	19.097,00	EXCLUSIVA
69	Cateter intravenoso nº 22	BR0438244	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,08	15.865,20	EXCLUSIVA
70	Cateter intravenoso nº 24	BR0437291	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,14	16.746,60	EXCLUSIVA
71	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos (infantil)	BR0282205	UND	160	3.000	20	3.180	1,44	4.579,20	EXCLUSIVA
72	Cateter nasal P/ oxigênio tipo óculos	BR0395230	UND	240	4.800	40	5.080	1,23	6.248,40	EXCLUSIVA
73	Cateter subclávia adulto c/ guia 19g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	BR0437576	UND	0	315	0	315	39,45	12.426,75	EXCLUSIVA
74	Cateter subclávia adulto c/ guia 16g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	BR0437299	UND	0	315	0	315	64,98	20.468,70	EXCLUSIVA
75	Cateter subclávia adulto c/ guia 14g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora	BR0437285	UND	0	315	0	315	51,44	16.203,60	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado									
CAIXA COLETORA /SACOS PLÁSTICOS										
76	COLETOR para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente.	BR0363482	UND	0	960	960	1.920	6,68	12.825,60	EXCLUSIVA
77	Coletor material pérforo-cortante, papelão, 1,5 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	BR0372626	UND	100	100	150	350	3,36	1.176,00	EXCLUSIVA
78	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0345587	PCT	12	24	20	56	28,19	1.578,64	EXCLUSIVA
79	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296529	PCT	12	72	15	99	30,64	3.033,36	EXCLUSIVA
80	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296528	PCT	15	200	10	225	52,49	11.810,25	EXCLUSIVA
FIOS CIRÚRGICOS										
81	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 2cm. Cx. c/24	BR0281077	CX	0	20	0	20	123,40	2.468,00	EXCLUSIVA
82	Fio de sutura catgut cromado n 1.0C/Ag mr 30 3.0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério de saúde, cx com 24 unid.	BR0281083	CX	0	20	0	20	128,86	2.577,20	EXCLUSIVA
83	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5cm. Cx. c/24	BR0288671	CX	0	36	0	36	127,18	4.578,48	EXCLUSIVA
84	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	BR0281116	CX	0	20	0	20	123,88	2.477,60	EXCLUSIVA
85	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/AG MR 30 3.0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0281085	CX	0	36	0	36	127,18	4.578,48	EXCLUSIVA
86	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR021106	CX	0	20	0	20	122,20	2.444,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

87	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0281086	CX	0	36	0	36	122,66	4.415,76	EXCLUSIVA
88	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281080	CX	0	20	0	20	125,90	2.518,00	EXCLUSIVA
89	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 0 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281082	CX	0	20	0	20	125,90	2.518,00	EXCLUSIVA
90	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	BR0281108	CX	0	20	0	20	129,68	2.593,60	EXCLUSIVA
91	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281109	CX	0	20	0	20	129,68	2.593,60	EXCLUSIVA
92	FIO DE SUTURA Simples n.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281079	CX	0	20	0	20	127,18	2.543,60	EXCLUSIVA
93	FIO DE SUTURA Simples n.2 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281062	CX	0	20	0	20	112,55	2.251,00	EXCLUSIVA
94	FIO DE SUTURA Simples n.3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281053	CX	0	20	0	20	121,25	2.425,00	EXCLUSIVA
95	FIO DE SUTURA Simples n.4 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281050	CX	0	20	0	20	121,25	2.425,00	EXCLUSIVA
96	FIO DE SUTURA Simples n.5 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281040	CX	0	20	0	20	112,95	2.259,00	EXCLUSIVA
97	FIO DE SUTURA Algodão n. 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281255	CX	0	20	0	20	56,37	1.127,40	EXCLUSIVA
98	FIO DE SUTURA Algodão n. 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cmCx. c/24	BR0281239	CX	0	20	0	20	61,37	1.227,40	EXCLUSIVA
99	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281890	CX	0	20	0	20	40,85	817,00	EXCLUSIVA
100	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR045690	CX	0	20	0	20	40,85	817,00	EXCLUSIVA
101	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281323	CX	0	20	0	20	40,85	817,00	EXCLUSIVA
102	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281879	CX	0	30	0	30	57,70	1.731,00	EXCLUSIVA
103	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,4cm Cx. c/24	BR0281990	CX	0	20	0	20	51,88	1.037,60	EXCLUSIVA
104	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281320	CX	0	20	0	20	48,64	972,80	EXCLUSIVA
105	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm Cx. c/24	BR045690	CX	0	20	0	20	40,85	817,00	EXCLUSIVA
106	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	BR0281623	CX	0	20	0	20	141,25	2.825,00	EXCLUSIVA
107	Fio de algodão 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0284521	CX	0	20	0	20	48,02	960,40	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

108	Fio guia tipo Bougie para intubação adulto – pct com 10 und	BR0455035	UNID.	0	10	0	10	48,94	489,40	EXCLUSIVA
109	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	BR0300301	CX	0	10	0	10	125,72	1.257,20	EXCLUSIVA
LÂMINAS										
110	LÂMINA DE BISTURI descartável n. 11 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313571	CX	0	10	05	15	30,26	453,90	EXCLUSIVA
111	Lâmina de bisturi descartável n.º 15 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0366903	CX	0	10	05	15	31,97	479,55	EXCLUSIVA
112	Lâmina de bisturi descartável n.º 21 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0273179	CX	0	30	05	35	29,48	1.031,80	EXCLUSIVA
113	Lâmina de bisturi descartável n.º 22 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313630	CX	02	30	05	37	32,06	1.186,22	EXCLUSIVA
114	Lâmina de bisturi descartável n.º 23 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313631	CX	02	30	30	62	31,78	1.970,36	EXCLUSIVA
115	Lâmina Fosca cx c/ 50 und	BR 0409745	CX	0	24	192	216	7,08	1.529,28	EXCLUSIVA
116	Lâmina de vidro cx c/ 50 und (prev)	BR0409738	CX	0	24	24	48	9,28	445,44	EXCLUSIVA
LUVAS										
117	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,0 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269839	CX	01	20	10	31	205,35	6.365,85	EXCLUSIVA
118	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,5 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269838	CX	01	30	10	41	198,75	8.148,75	EXCLUSIVA
119	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8 c/ cx. c/200 UNID.	BR0272777	CX	01	10	05	16	222,00	3.552,00	EXCLUSIVA
120	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8,5 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269947	CX	01	20	05	26	215,75	5.609,50	EXCLUSIVA
121	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0269891	CX	48	600	96	744	26,11	19.425,84	EXCLUSIVA
122	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0269894	CX	48	600	96	744	25,29	18.815,76	EXCLUSIVA
123	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0312217	CX	200	1.800	384	2.384	25,32	60.362,88	EXCLUSIVA
124	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0270225	CX	96	480	96	672	28,66	19.259,52	EXCLUSIVA
125	Luva de procedimento – Tamanho M, composição em vinil, hipoalergênica, não estéril, ambidestra. CX C/100 UNID (50 pares)	BR0405574	CX	10	60	24	94	21,69	2.038,86	EXCLUSIVA
MALHA TUBULAR										
126	MALHA TUBULAR nº 04 (Unidade)	BR0445964	UND	0	60	0	60	8,23	493,80	EXCLUSIVA
127	MALHA TUBULAR nº 06 (Unidade)	BR0445962	UND	0	60	0	60	8,42	505,20	EXCLUSIVA
128	MALHA TUBULAR nº 08 (Unidade)	BR0445963	UND	0	60	0	60	9,45	567,00	EXCLUSIVA
129	MALHA TUBULAR nº 10 (Unidade)	BR0445965	UND	0	60	0	60	10,19	611,40	EXCLUSIVA
130	MALHA TUBULAR nº 20 (Unidade)	BR0445967	UND	0	30	0	30	13,34	400,20	EXCLUSIVA
MÁSCARA DESCARTÁVEIS										
131	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	BR0279581	PCT	9.360	32.400	375	42.135	11,44	482.024,40	AMPLA
132	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	BR0279581	PCT	3.120	10.800	125	14.045	11,44	160.674,80	RESERVADA 25% ME e EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

133	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio adulto	BR0355910	UND	24	120	0	144	34,56	4.976,64	EXCLUSIVA
134	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio infantil	BR0243488	UND	12	60	0	72	28,59	2.058,48	EXCLUSIVA
135	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente adulto, 6 conectores	BR0454554	UND	24	120	0	144	13,70	1.972,80	EXCLUSIVA
136	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente, infantil, 6 conectores	BR0454555	UND	12	60	0	72	10,54	758,88	EXCLUSIVA
137	Manômetro para cilindro de oxigênio	BR0280854	UND	0	30	0	30	186,23	5.586,90	EXCLUSIVA
138	Máscara N95 cx/20unid	BR0435202	CX	2.550	3.600	3.750	9.900	28,83	285.417,00	AMPLA
139	Máscara N95 cx/20unid	BR0435202	CX	850	1.200	1.250	3.300	28,83	95.139,00	RESERVADA 25% ME e EPP
140	Máscara para nebulização adulto	BR0454604	UND	0	240	192	432	7,57	3.270,24	EXCLUSIVA
141	Máscara para nebulização infantil	BR0454605	UND	0	240	192	432	7,33	3.166,56	EXCLUSIVA
MMH – DESCARTÁVEIS										
142	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm, 2 mm pacote 100,00 und	BR0423465	PCT	20	250	250	520	7,19	3.738,80	EXCLUSIVA
143	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	BR0278705	UND	0	300	100	400	0,56	224,00	EXCLUSIVA
144	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 28 cm, 25 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, 4 camadas, cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm	BR0404939	UND	0	4.680	2.250	6.930	12,09	83.783,70	AMPLA
145	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 28 cm, 25 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, 4 camadas, cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm	BR0404939	UND	0	1.560	750	2.310	12,09	27.927,90	RESERVADA 25% ME e EPP
146	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	UND	0	4.680	4.680	9.360	11,64	108.950,40	AMPLA
147	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	UND	0	1.560	1.560	3.120	11,64	36.316,80	RESERVADA 25% ME e EPP
148	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	UND	500	15.000	500	16.000	2,93	46.880,00	EXCLUSIVA
149	Equipo especial, p/ aspiração, duas vias, PVC cristal, rígida perfurante, c/tampa, clamp todas vias, conector graduado, videoscopia, estéril, descartável	BR0386386	UND	375	5.400	375	6.150	64,73	398.089,50	AMPLA
150	Equipo especial, p/	BR0386386	UND	125	1.800	125	2.050	64,73	132.696,50	RESERVADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	aspiração, duas vias, PVC cristal, rígida perfurante, c/tampa, clamp todas vias, conector graduado, videoscopia, estéril, descartável									25% ME e EPP
151	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransusão, PVC cristal, ponta perfurante c/tampa, câmara flexível, filtro interno 170m e filtro de ar, gota padrão, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 150 ml, regulador de fluxo e corta fluxo, luer c/tampa, estéril	BR0386788	UND	0	500	0	500	8,38	4.190,00	EXCLUSIVA
152	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara gotejadora flexível c/ filtro ar, microgotas, pinça reguladora de fluxo, injetor lateral valvulado, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável	BR0421352	UND	0	200	0	200	4,30	860,00	EXCLUSIVA
153	Escova degermação, com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente	BR0270525	UND	0	1.450	0	1.450	2,53	3.668,50	EXCLUSIVA
154	Escova degermação, aplicação: com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente	BR0276877	UND	0	1.500	0	1.500	2,62	3.930,00	EXCLUSIVA
155	Escova endocervical, plástico, micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	BR0286037	UND	0	600	1.000	1.600	0,46	736,00	EXCLUSIVA
156	Espátula uso médico, modelo 1: de Ayres, material :madeira, comprimento :cerca de 18 cm, esterilidade: descartável	BR0453693	UND	0	600	1.000	1.600	6,27	10.032,00	EXCLUSIVA
157	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão	BR358131	UND	0	1.500	0	1.500	1,36	2.040,00	EXCLUSIVA
158	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	BR0360501	UND	210	3.800	0	4.010	1,44	5.774,40	EXCLUSIVA
159	Fralda descartável, anatômico, extragrande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	BR0380597	UND	0	3.800	0	3.800	1,49	5.662,00	EXCLUSIVA
160	Fralda descartável, hipoalergênico, anatômico, pequeno, até 5 kg, flocos de	BR0358087	UND	0	750	0	750	0,73	547,50	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, infantil, algodão não desfaça quando molhado									
161	Fralda descartável, anatômico, médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, infantil, algodão não desfaça quando molhado	BR0358100	UND	0	750	0	750	0,77	577,50	EXCLUSIVA
162	Fralda descartável, anatômico, grande, até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, noturno	BR0425355	UND	0	500	0	500	0,78	390,00	EXCLUSIVA
163	Fralda descartável, anatômico, extragrande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, noturno	BR0425356	UND	0	500	0	500	0,81	405,00	EXCLUSIVA
164	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável	BR0477522	UND	0	1.200	0	1.200	1,63	1.956,00	EXCLUSIVA
165	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável pacote 20,00 und	BR0269980	PCT	500	2.500	2.500	5.500	1,19	6.545,00	EXCLUSIVA
166	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável pacote 500,00 und	BR0269971	PCT	188	2.700	2.888	5.776	21,55	124.472,80	AMPLA
167	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável pacote 500,00 und	BR0269971	PCT	62	900	962	1.924	21,55	41.462,20	RESERVADA 25% ME e EPP
168	Hipoclorito de sódio, solução aquosa, teor 1% de cloro ativo, galão 5,00 L	BR0437161	GALÃO	0	70	40	110	9,48	1.042,80	EXCLUSIVA
169	Conjunto (I), kit de identificação para recém-nascido, pulseiras de plástico para mãe e rn, numeradas, com sistema de fecho vedante, com espaço p/ nome, leite e data	BR0278694	UND	0	2.000	0	2.000	1,63	3.260,00	EXCLUSIVA
170	Sapatilha hospitalar, não tecido 100% polipropileno, c/ elástico, c/ cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável	BR0436856	UND	0	5.600	1.600	7.200	0,11	792,00	EXCLUSIVA
171	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100%	BR0428619	EMBALAGEM	100	300	200	600	8,48	5.088,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 20 g/m ² , único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex embalagem 100,00 und									
172	Frasco - tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, 500 ml, graduado	BR0420663	UND	15	150	90	255	6,82	1.739,10	EXCLUSIVA
173	Embalagem p/ esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura / espessura: cerca de 40 g/m ² , apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único	BR0452018	UND	0	500	0	500	51,95	25.975,00	EXCLUSIVA
174	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m ² , rolo, termosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0443438	ROLO	12	200	200	412	65,76	27.093,12	EXCLUSIVA
175	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m ² , rolo, termosselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0442386	ROLO	12	200	200	412	114,25	47.071,00	EXCLUSIVA
176	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	BR0470275	UND	250	250	0	500	8,19	4.095,00	EXCLUSIVA
177	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml	BR0279889	UND	15	150	90	255	4,26	1.086,30	EXCLUSIVA
178	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	BR0435800	UND	24	360	45	429	14,89	6.387,81	EXCLUSIVA
179	Termômetro clínico, vidro, c/ coluna de mercúrio, até 45°C, uso axilar e oral, embalagem individual	BR0428951	UND	24	360	45	429	16,33	7.005,57	EXCLUSIVA
180	Tomeirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único	BR0457481	CX	800	6.000	800	7.600	0,88	6.688,00	EXCLUSIVA
181	Tubo Hospitalar, Silicone, circular, liso, 6 mm, Nº 204, transparente, 12 mm, 15 m	BR0260079	METRO	180	480	180	840	13,46	11.306,40	EXCLUSIVA
182	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência:Nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, comprimento:2,0 m, adicionais: c/ conectores, esterilidade: estéril, uso único	BR0459098	UND	120	300	288	708	5,61	3.971,88	EXCLUSIVA
183	Tubo Hospitalar, látex Natural, Nº 200	BR0283459	METRO	90	288	90	468	25,67	12.013,56	EXCLUSIVA
184	Bolsa ostomia, matéria prima:	BR0475706	UND	120	360	120	600	6,24	3.744,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	plástico, aplicação: colostomia, número de peças: 2 peças (placa e bolsa separados), modelo: drenável, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 90									
185	Petrolato, puro, líquido tóxico, frasco 1000,00 ml	BR0431301	LTS	0	60	0	60	33,56	2.013,60	EXCLUSIVA
186	Marcador de instrumental, rolo, fita adesiva, isento de látex, com cor, autoclavável, embalagem 100,00 und	BR0428831	CX	02	20	10	32	8,84	282,88	EXCLUSIVA
187	Reagente para diagnóstico clínico, citometria de fluxo, solução fixadora, frasco 100,00 ml	BR0412571	FRA	0	24	192	216	11,67	2.520,72	EXCLUSIVA
188	Reagente para diagnóstico clínico+, conjunto completo para automação, quantitativo de mioglobina, ck-mb e troponina i, imunofluorescência, teste	BR0442287	UND	20	720	20	760	30,20	22.952,00	EXCLUSIVA
189	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín.150 ml, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral "y", auto cicatrizante, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, des	BR0386112	UND	100	1.200	200	1.500	6,57	9.855,00	EXCLUSIVA
190	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor, caixa 50,00 und	BR0339628	CX	0	05	0	05	20,83	104,15	EXCLUSIVA
191	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: neonatal	BR0456414	UND	02	05	0	07	145,10	1.015,70	EXCLUSIVA
192	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: infantil	BR0456413	UND	04	24	0	28	144,01	4.032,28	EXCLUSIVA
193	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh20, tamanhos: adulto	BR0456412	UND	04	24	0	28	169,34	4.741,52	EXCLUSIVA
194	Máscara gasoterapia, modelo: Venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: infantil,	BR0454555	UND	10	20	0	30	10,41	312,30	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c/									
195	Máscara gasoterapia, modelo: Venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c/ 6	BR0454554	und	10	20	0	30	10,35	310,50	EXCLUSIVA
196	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: pequeno, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	BR0479749	UND	0	1.000	2.880	3.880	1,34	5.199,20	EXCLUSIVA
197	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: médio, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	BR0479744	UND	0	1.000	2.880	3.880	1,38	5.354,40	EXCLUSIVA
198	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: grande, travamento: c/ trava tipo rosca, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	BR0479739	UND	0	500	500	1.000	2,17	2.170,00	EXCLUSIVA
199	Frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50 ml, com espátula, não estéril	BR0386120	UND	0	2.500	5.000	7.500	0,45	3.375,00	EXCLUSIVA
200	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: pequeno	BR0455903	UND	15	20	0	35	50,64	1.772,40	EXCLUSIVA
201	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: p- pequeno	BR0455904	UND	15	20	0	35	40,07	1.402,45	EXCLUSIVA
202	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: médio	BR0455902	UND	15	100	0	115	58,68	6.748,20	EXCLUSIVA
203	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material:	BR0455905	UND	20	100	0	120	122,22	14.666,40	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: g- grande									
MMH- OUTROS										
204	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: precordial c/ pera, material sensor: banhado a prata e látex natural, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: reutilizável	BR0461258	UND	0	80	50	130	0,46	59,80	EXCLUSIVA
205	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único	BR0461243	UND	600	12.000	600	13.200	0,39	5.148,00	EXCLUSIVA
206	Amniótomo, material: plástico, comprimento :cerca de 25 cm, embalagem: embalagem individual, esterilidade :estéril, descartável	BR0436810	PCT	0	500	0	500	1,66	830,00	EXCLUSIVA
207	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil	BR0432473	UND	10	50	50	110	70,45	7.749,50	EXCLUSIVA
208	Esfigmomanômetro, analógico, coluna mercúrio, p/ fixação em superfícies, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	BR0432464	UND	20	200	200	420	74,38	31.239,60	EXCLUSIVA
209	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto obeso	BR0432481	UND	10	50	50	110	77,56	8.531,60	EXCLUSIVA
210	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha, pediátrico	BR0438923	UND	10	100	100	210	47,07	9.884,70	EXCLUSIVA
211	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "y" PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha, adulto	BR0438922	UND	10	100	100	210	37,50	7.875,00	EXCLUSIVA
212	Termômetro digital interno e externo, com função máxima e mínima. fabricado em plástico abs. sensor externo de aprox. 3 metros com ponteira de aço inox. visor de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Reset independente para área interna e externa. dados técnicos faixa de temperatura interna: -	BR0384214	UNIDADE	0	6	24	30	101,93	3.057,90	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	10+50°C. faixa de temperatura externa: - 50+70°C									
213	Fluxometro - corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT	BR0299314	UND	0	30	0	30	54,05	1.621,50	EXCLUSIVA
214	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600 mg/dl, até 10 s, 250 a 500 testes	BR0389556	UND	10	100	34	144	61,86	8.907,84	EXCLUSIVA
215	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose, capilar, tira	BR0339565	CX	2.100	36.000	8.288	46.388	37,39	1.734.447,32	AMPLA
216	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose, capilar, tira	BR0339565	CX	700	12.000	2.762	15.462	37,39	578.124,18	RESERVADA 25% ME e EPP
SERINGA DESCARTÁVEL										
217	Seringa, polipropileno, 1 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada (escala ml), numerada, c/ agulha 26 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual	BR0439698	UND	1200	70.000	14.000	85.200	0,25	21.300,00	EXCLUSIVA
218	Seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 20 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR04393683	UND	2.400	70.000	14.000	86.400	0,30	25.920,00	EXCLUSIVA
219	Seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1 1/4", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439694	UND	2.400	70.000	14.000	86.400	0,31	26.784,00	EXCLUSIVA
220	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 23 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439706	UND	1.380	70.000	16.000	87.380	0,35	30.583,00	EXCLUSIVA
221	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439711	UND	1.380	60.000	12.000	73.380	0,62	45.495,60	EXCLUSIVA
SONDAS										
222	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:2,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy,	BR0451324	UND	0	30	0	30	6,60	198,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão,									
223	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451295	UND	0	30	0	30	6,86	205,80	EXCLUSIVA
224	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451293	UND	0	40	0	40	7,54	301,60	EXCLUSIVA
225	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451299	UND	0	40	0	40	6,89	275,60	EXCLUSIVA
226	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451300	UND	0	50	0	50	10,69	534,50	EXCLUSIVA
227	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 4,5mm	BR0451312	UND	0	50	0	50	5,78	289,00	EXCLUSIVA
228	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 5,0mm	BR0451214	UND	0	24	0	24	5,81	139,44	EXCLUSIVA
229	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 5,5mm	BR0451304	UND	0	24	0	24	5,84	140,16	EXCLUSIVA
230	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 6,0mm	BR0451305	UND	0	24	0	24	6,60	158,40	EXCLUSIVA
231	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 6,5mm	BR0451358	UND	0	24	0	24	12,44	298,56	EXCLUSIVA
232	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 7,0mm	BR0451380	UND	0	50	0	50	12,61	630,50	EXCLUSIVA
233	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 7,5mm	BR0451314	UND	0	50	0	50	5,78	289,00	EXCLUSIVA
234	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 8,0mm	BR0451396	UND	0	50	0	50	6,02	301,00	EXCLUSIVA
235	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 8,5mm	BR0451320	UND	0	50	0	50	6,03	301,50	EXCLUSIVA
236	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 9,0mm	BR0451319	UND	0	30	0	30	6,47	194,10	EXCLUSIVA
237	Sonda estomacal infantil curta nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435905	UND	0	60	0	60	3,47	208,20	EXCLUSIVA
238	Sonda estomacal infantil curta nº 6 (Embal. Papel grau	BR0435903	UND	0	60	0	60	0,65	39,00	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Cirúrgico)									
239	Sonda Estomacal infantil curta nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435904	UND	0	60	0	60	0,74	44,40	EXCLUSIVA
240	Sonda Estomacal infantil curta nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438396	UND	0	60	0	60	0,77	46,20	EXCLUSIVA
241	Sonda Estomacal infantil curta nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438397	UND	0	200	0	200	0,89	178,00	EXCLUSIVA
242	Sonda Estomacal infantil curta nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438398	UND	0	200	0	200	0,79	158,00	EXCLUSIVA
243	Sonda Estomacal infantil curta nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438399	UND	0	200	0	200	0,86	172,00	EXCLUSIVA
244	Sonda Estomacal infantil curta nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438400	UND	0	200	0	200	1,02	204,00	EXCLUSIVA
245	Sonda Estomacal infantil curta nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438951	UND	0	200	0	200	1,10	220,00	EXCLUSIVA
246	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438401	UND	0	200	0	200	0,73	146,00	EXCLUSIVA
247	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0437217	UND	0	100	0	100	0,85	85,00	EXCLUSIVA
248	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435906	UND	0	100	0	100	0,93	93,00	EXCLUSIVA
249	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438984	UND	0	200	0	200	0,94	188,00	EXCLUSIVA
250	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435908	UND	0	200	0	200	0,98	196,00	EXCLUSIVA
251	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435909	UND	0	200	0	200	1,00	200,00	EXCLUSIVA
252	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 18 (Embal. papel grau Cirúrgico)	BR0435910	UND	0	200	0	200	1,19	238,00	EXCLUSIVA
253	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435911	UND	0	200	0	200	1,24	248,00	EXCLUSIVA
254	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 22 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435912	UND	0	200	0	200	1,61	322,00	EXCLUSIVA
255	Sonda Uretral nº 04 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0452538	UND	0	1.000	0	1.000	0,64	640,00	EXCLUSIVA
256	Sonda Uretral nº 06 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435970	UND	0	1.000	20	1.020	0,65	663,00	EXCLUSIVA
257	Sonda Uretral nº 08 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435971	UND	0	4.000	20	4.020	0,63	2.532,60	EXCLUSIVA
258	Sonda Uretral nº 10 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0436042	UND	0	6.000	20	6.020	0,73	4.394,60	EXCLUSIVA
259	Sonda Uretral nº 12 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435981	UND	0	4.000	20	4.020	0,67	2.693,40	EXCLUSIVA
260	Sonda Uretral nº 14 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435973	UND	0	1.000	20	1.020	0,79	805,80	EXCLUSIVA
261	Sonda Uretral nº 16 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435985	UND	0	1.000	20	1.020	1,06	1.081,20	EXCLUSIVA
262	Sonda Uretral nº 18 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435983	UND	0	1.000	20	1.020	0,85	867,00	EXCLUSIVA
263	Sonda Uretral nº 20 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435994	UND	0	500	20	520	1,27	660,40	EXCLUSIVA
264	Sonda de Foley balão de 03cc 2 vias nº 10 (R.M.S.)	BR0436000	UND	0	50	20	70	5,54	387,80	EXCLUSIVA
265	Sonda de Foley balão de	BR0436001	UND	0	100	20	120	3,91	469,20	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	05cc 2 vias nº 12 (R.M.S.)									
266	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 14 (R.M.S.)	BR0436002	UND	0	200	20	220	3,35	737,00	EXCLUSIVA
267	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 16 (R.M.S.)	BR0311162	UND	0	500	20	520	4,02	2.090,40	EXCLUSIVA
268	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 18 (R.M.S.)	BR0340974	UND	0	500	20	520	3,94	2.048,80	EXCLUSIVA
269	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 20 (R.M.S.)	BR0436078	UND	0	500	20	520	4,16	2.163,20	EXCLUSIVA
MATERIAL HOSPITALAR/EQUIPAMENTO										
270	Pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm.	BR0277573	UND	0	20	50	70	19,83	1.388,10	EXCLUSIVA
271	Tesoura Iris, fabricada em liga metálica, com 11 cm.	BR0366077	UND	0	10	30	40	19,59	783,60	EXCLUSIVA
272	Porta agulhas mayo hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm.	BR0318144	UND	0	10	30	40	40,68	1.627,20	EXCLUSIVA
273	Tesoura modelo spencer, fabricada em aço inox, com 9 cm.	BR0344131	UND	0	10	50	60	44,15	2.649,00	EXCLUSIVA
274	Pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 14 cm.	BR0293780	UND	0	10	70	80	27,22	2.177,60	EXCLUSIVA
275	Pinça kelly reto, fabricada em aço inox, com 14 cm.	BR275484	UND	0	10	55	65	32,95	2.141,75	EXCLUSIVA
276	Campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face – um impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm fenestrado, (diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm).	BR0445188	UND	0	12	45	57	81,18	4.627,26	EXCLUSIVA
277	Estojo porta lâmina	BR0441225	UND	0	200	100	300	21,58	6.474,00	EXCLUSIVA
278	Pinça de Cherron	BR283107	UND	0	100	0	100	1,80	180,00	EXCLUSIVA
279	Afastador Farabeuf 7X100 mm	BR0294257	PARES	0	10	0	10	34,80	348,00	EXCLUSIVA
280	Afastador Farabeuf 10X120 mm	BR0272456	PARES	0	10	0	10	29,85	298,50	EXCLUSIVA
281	Bandeja lisa em inox 22x09x1,5 cm	BR0440147	UND	0	05	0	05	31,18	155,90	EXCLUSIVA
282	Cuba em inox redonda para assepsia	BR0412392	UND	0	05	0	05	26,35	131,75	EXCLUSIVA
283	Pinça Mixter 20cm	BR0299309	UND	0	15	0	15	109,87	1.648,05	EXCLUSIVA
284	Pinça Allis 15cm	BR0339061	UND	0	15	0	15	38,74	581,10	EXCLUSIVA
285	Pinça de Allis 20cm	BR0467759	UND	0	15	0	15	82,63	1.239,45	EXCLUSIVA
286	Pinça Backhaus 13 cm	BR0467866	UND	0	15	0	15	33,24	498,60	EXCLUSIVA
287	Pinça anatômica dente de rato sem dente 18 cm	BR0285720	UND	0	15	0	15	26,13	391,95	EXCLUSIVA
288	Pinça anatômica dente de rato sem dente 20cm	BR0346817	UND	0	15	0	15	44,46	666,90	EXCLUSIVA
289	Pinça anatômica de dissecação 16cm	BR0467746	UND	0	15	0	15	20,85	312,75	EXCLUSIVA
290	Pinça Rochester pean curva 24cm	BR0339185	UND	0	15	0	15	67,25	1.008,75	EXCLUSIVA
291	Pinça coração curva 22cm	BR0467903	UND	0	15	0	15	80,53	1.207,95	EXCLUSIVA
292	Pinça Faure uterina 22cm	BR0467792	UND	0	15	0	15	230,00	3.450,00	EXCLUSIVA
293	Seringa de vidro bico slip de vidro 50ml	BR0439722	UND	0	10	0	10	100,00	1.000,00	EXCLUSIVA
294	Cabo para bisturi nº 4	BR0243242	UND	0	05	0	05	13,36	66,80	EXCLUSIVA
295	Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor	BR0441983	UND	20	100	120	240	87,63	21.031,20	EXCLUSIVA
296	Oxímetro de pulso portátil adulto	BR0421682	UND	02	10	0	12	121,42	1.457,04	EXCLUSIVA
297	Conjunto de par de coxins	BR0359220	CONJ	08	0	0	08	152,15	1.217,20	EXCLUSIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(imobilizador de cabeça + base)									
298	Conjunto de tirantes para prancha de resgate	BR0454793	UND	08	0	0	08	71,58	572,64	EXCLUSIVA
299	Umidificador para oxigenoterapia frascos de 250 ml	BR0281424	UND	06	60	0	66	21,25	1.402,50	EXCLUSIVA
300	Umidificador para ar comprimido frascos em polipropileno	BR0437901	UND	06	60	0	66	28,61	1.888,26	EXCLUSIVA
301	Aspirador cirúrgico de secreções portátil	BR0459188	UND	02	02	0	04	2.862,50	11.450,00	EXCLUSIVA
302	Porta agulha Mayo Hegar Nº 16cm	BR0343664	UND	0	15	0	15	55,19	827,85	EXCLUSIVA
303	Porta agulha Mayo Hegar Nº 20cm	BR0300844	UND	0	15	0	15	74,61	1.119,15	EXCLUSIVA
304	Tesoura Metzembbaum curva 16cm	BR037773	UND	0	15	0	15	101,40	1.521,00	EXCLUSIVA
305	Tesoura Metzembbaum curva 18cm	BR0285726	UND	0	15	0	15	60,97	914,55	EXCLUSIVA
306	Tesoura Metzembbaum curva 20 cm	BR0289561	UND	0	15	0	15	78,72	1.180,80	EXCLUSIVA
307	Foco Ginecológico	BR0268871	UND	0	08	08	16	472,65	7.562,40	EXCLUSIVA
308	Maca Ginecológica	BR0442253	UND	0	08	08	16	916,35	14.661,60	EXCLUSIVA
309	Sonar	BR0433837	UND	0	06	16	22	367,84	8.092,48	EXCLUSIVA
310	Fita Labistex	BR0333834	POTE	0	20	0	20	29,25	585,00	EXCLUSIVA
311	Serra elétrica para gesso ref. 18.018	BR0389072	UND	0	02	0	02	2.226,33	4.452,66	EXCLUSIVA
312	Tesoura lister 20 cm para bandagem	BR0292859	UND	0	04	0	04	50,39	201,56	EXCLUSIVA
313	Lençol descartável, papel, 0,50 m, 50 m, rolo, branco, maca hospitalar	BR0268855	ROLO	100	200	540	840	11,70	9.828,00	EXCLUSIVA
314	Tesoura Longa	BR0275012	UND	0	20	0	20	66,20	1.324,00	EXCLUSIVA
315	Pinça Pozzy de metal	BR0250176	UND	0	20	0	20	57,61	1.152,20	EXCLUSIVA

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. A presente contratação será pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.3.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

1.3.2.2. Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

1.3.2.3. O objeto desta contratação será adquirido PARCELADAMENTE, por ser este parcelamento *tecnicamente viável e economicamente vantajoso* para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1.1. Os materiais e instrumentais - que se encontram relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência - fazem parte do elenco básico do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com a finalidade de assistir os munícipes nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Atenção Especializada, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré-hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

2.1.2. Tendo em vista que os produtos em epígrafe proporcionam as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços da atenção básica e especializada. Cabe ressaltar que a descontinuidade do fornecimento dos materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos em destaque pode comprometer a integralidade da assistência aos munícipes, devido à suspensão e/ou descontinuidade das terapias em curso ou ainda adiamento do início do combate à doença;

2.1.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2024, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

3.1. A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a **Aquisição de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico para o ano 2024**, através de *novo Registro de Preços*, na modalidade de *Pregão*, nos termos do art. 28, I da Lei N° 14.133/2021, **durante o período de 12 (doze) meses**;

3.2. As unidades de saúde da Atenção Básica e da Atenção Especializada do Fundo Municipal de Saúde estão adscritas aos Blocos de Financiamento: Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial (MAC), Atenção Básica (ATB), e Assistência Farmacêutica;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que os impactos socioambientais gerados pelos materiais e instrumentais ocorrem durante seu *uso e descarte*; contudo tais impactos podem ser minimizados, se forem adotadas algumas práticas, observando os seguintes requisitos ambientais:

I. O Fundo Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados *Resíduos Químicos (RQ)* incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os itens a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente;

II. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, mediante orientações constantes no art. 5° da IN/SLTI/MPOG n°01/2010 (Compras Sustentáveis), tais como:

Ila. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IIb. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IIc. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

IId. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

4.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.3. Da Exigência de Amostra

4.3.1. A licitante detentora da melhor proposta, quando solicitada, deverá fornecer no **prazo de 03 (três) dias úteis**, informações detalhadas, *folder*, amostra e/ou catálogo técnico complementar (em língua portuguesa) do material médico cirúrgico e instrumental cirúrgico cotado, para subsidiar o parecer técnico, sem ônus para a Administração;

4.3.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. A amostragem visa reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração;

4.3.3. A Administração estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos;

4.3.4. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante;

4.3.5. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

4.3.6. A amostra solicitada deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), telefones: (81) 9.9302-6066, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira;

4.3.7. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no *item 4.3.1.* acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

5.2.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.2.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.3 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Prazo de Entrega

6.1.1 Os materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos serão entregues no **prazo de até 08 (oito) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da OrdemFornecimento correspondente;

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Local/Horário de Entrega

6.2.1. Os materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou nos locais especificados na ordem de fornecimento, em caso de mudança de endereço dos órgãos/entidades nos limites da Zona Urbana de Chã Grande, conforme demanda do órgão/entidade participante:

6.2.2 – Fundo Municipal de Saúde:

6.2.1.1- Os materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico**, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), no horário 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelos telefones (81) 9.9302-6066 ou pelo endereço eletrônico josilvianasantana8@gmail.com

6.3 Das Condições de Entrega

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme as instruções a seguir:

6.3.2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência, no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos;

6.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na Anvisa e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

6.3.3.1. Na entrega dos materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos serão verificados:

6.3.3.2. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

6.3.3.3. Os materiais e instrumentais devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

6.3.3.4. Cada produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.3.5. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC/Anvisa N°. 44 de 17 de agosto de 2009;

6.3.3.6. Os produtos devem estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

6.3.3.7. Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;

6.3.3.8. O transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa N°. 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;

6.3.3.9. O não atendimento das condições contidas nesta nota implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas neste Edital e na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

6.4. Do Prazo de Validade dos Itens

6.4.1. Os produtos devem ser entregues com prazo de, no mínimo, 75% de sua validade total.

6.5. Da Substituição do Objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo setor demandante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, através do e-mail: josilvanciasantana8@gmail.com, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Diretoria de Assistência Farmacêutica de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
- b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- c) A quantidade correspondente a cada lote;
- d) O prazo de validade correspondente a cada lote.

6.7. Da Garantia dos Produtos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7.1. As garantias dos materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia do fabricante caso o prazo seja superior.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com o escopo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação aos itens deste instrumento, nesse sentido a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União.

7.2. Regime de execução

7.2.1. O regime de execução do registro de preços será PREÇO UNITÁRIO.

7.3. Modo de Disputa

7.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico

7.23. Balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

7.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade.

7.28. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE.

7.29. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

7.30. Apresentar descrição detalhada do material médico cirúrgico e instrumental cirúrgico ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

7.31. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) material(is) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis Nº. 6.360/1976 e Nº.13.097/2015.

7.32. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.32.1.1. Publicação de atos oficiais de outras Administrações.

7.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.32.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.33. Não será admitida a participação de cooperativas.

7.34. Em atendimento ao Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, ou seja, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) do quantitativo constante do Item 1.1, deste termo de referência, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Declarações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.35. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.36. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.37. Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

7.38. Declaração expressa, conforme modelo constante no **ANEXO IV** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

7.39. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.40. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).**

7.41. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

7.42. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.42.1. Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.43. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.44. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

8.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.3 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.5 Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;
- 8.6 Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 8.8 Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, os produtos em desconformidade com as especificações do contrato, sem ônus para o Fundo Municipal;
- 8.9 Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- 8.10 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 8.11 Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do contrato;
- 8.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto a contratante;
- 8.14 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços;
- 8.15 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;
- 9.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou da ata de registro de preços/ contrato;
- 9.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.4 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a ata de registro de preços/ contrato;
- 9.5 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.6 O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 9.7 A existência do preço registrado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande a firmar contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;
- 9.8 Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Fiscalização:

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. Fiscalização Técnica:

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7. Fiscalização Administrativa:

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. Gestor do Contrato:

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de: **R\$ 6.609.594,97 (Seis milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

12.2 O fornecedor registrado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor registrado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor registrado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.7 Para fins de pagamento, o fornecedor registrado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9 Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 O pagamento correspondente ao fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

13.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

13.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

13.3. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista que decorre de fornecimento permanente, considerando que a cada exercício tem sido formalizada nova contratação do mesmo objeto.

13.4. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado constante no ato convocatório da licitação.

15.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Comissão de Contratação através do e-mail: chagrandelicitacao@ms.gov.br, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicado a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Der causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.5. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação
---------	---

Chã Grande/PE, 17 de julho de 2024.

Maria Josilvânia Santana Silva
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 06177
Matrícula 000379

Luciana Sebastiana da Silva
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 06398
Matrícula 944950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de **Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico**, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Justificativa e Objetivo

Aquisição de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

Cumprе ressaltar que, a aquisição deste item é essencial na execução dos procedimentos realizados pela Subdivisão do Centro Cirúrgico, quais sejam, procedimentos cirúrgicos, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento doserviço.

1.3. Razão da Necessidade da Aquisição

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e será utilizado em procedimentos cirúrgicos de pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pelo Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

1.4. Da Demanda Contratada X Quantidade do Material a ser Fornecido

A contratação alinha-se com o modelo de gestão do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Todos os materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da grande demanda atual e com aumento no volume de procedimentos cirúrgicos.

O Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, possui material em estoque baixa quantidade e sem previsão de aquisição. Diante dessa situação, os pacientes que necessita de procedimentos cirúrgicos que utilizam os materiais desse objeto, são orientados a procurarem seus convênios. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um)ano.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos materiais em procedimentos realizados pelo Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF em anos anteriores. A quantidade solicitada foi estimada para suprir o período de 01 (um) ano. Cabe ressaltar que os materiais de consumo de uso médico-hospitalar, ora solicitados, são utilizados constantemente pelo mercado médico-hospitalar e que, no sistema de registro de preços (SRP), o material somente será adquirido quando ocorrer a baixa no estoque, obedecendo à orientação da Diretoria de Assistência Farmacêutica em suprir para um período de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados, a aquisição dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

2. Área requisitante

2.1. Área Responsável 1
Responsável pela Demanda Maria Josilvânia Santana Silva
Função Diretora de Assistência Farmacêutica
2.2. Área Responsável 2
Responsável pela Demanda Luciana Sebastiana da Silva
Função Coordenadora de Assistência Farmacêutica

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Da Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

3.2 Da Validade do Produto

O produto deverá na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos no período de validade.

3.3 Do Fornecimento de Equipamentos em Comodato

Não se aplica.

3.4 Da Escolha da Marca de Referência

A marca de referência citada no item solicitado obedece a um padrão de qualidade que outras marcas que participantes docertame deverão assemelhar-se.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por um responsável técnico da Subdivisão do Centro Cirúrgico, que registrará em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A responsável técnica atestará o produto com o nome, assinatura, data em que o parecer foi devolvido.

4. Levantamento de Mercado

4.1 Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Solução 3 - Realizar licitação própria.

4.2 Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF e seus subordinados.

4.3 Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

5. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu ¹	Quant. Hospital ²	Quant. USF ³	Quant. Total ⁽¹⁺²⁺³⁾	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ÁCIDO PERACÉTICO - MEDICAMENTOS									
01	Ácido Peracético 4% - 1 LT	BR0268390	UND	0	20	15	35	64,89	2.271,15
02	Água deionizada p/ autoclave galão de 5 L	BR0379382	GALÃO	0	80	0	80	11,92	953,60
03	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml Cx. C/ 12	BR0277319	CX	20	25	10	55	70,32	3.867,60
04	Clorexidina 0.2% 1000 ml Cx C/12	BR0269881	CX	0	25	10	35	133,64	4.677,40
05	Clorexidina 0,5% 1000 ml cx C/12	BR0269878	CX	0	05	0	05	139,72	698,60
06	Clorexidina 2% 1000 ml Cx C/12	BR0276877	CX	0	35	10	45	191,75	8.628,75
07	Solução de manitol 20% 250 ml cx c/ 20 amp	BR0299675	CX	0	05	05	10	210,16	2.101,60
08	Tópico de Riodene PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	BR0398705	CX	0	10	05	15	204,14	3.062,10
09	Formol a 10% 1000ML	BR0345486	UND	0	50	08	58	16,28	944,24
SORO - MEDICAMENTOS									
10	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	BR0268236	UND	1.248	15.360	2.500	19.108	6,16	117.705,28
11	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	BR0268236	UND	880	6.250	5.000	12.130	5,65	68.534,50
12	Soro fisiológico 0,9% 500ml	BR0268236	UND	1.875	25.000	10.000	36.875	6,09	224.568,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	sistema fechado								
13	Soro glicosado 5% 100ml sistema fechado	BR0270092	UND	500	3.000	1.000	4.500	5,39	24.255,00
14	Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado	BR0270092	UND	1.875	10.000	1.000	12.875	7,50	96.562,50
15	Soro glicosado fisiológico (5 % de Glicose em 0,9% de Cloreto de Sódio) 500ML	BR0357880	UND	940	3.000	500	4.440	7,75	34.410,00
16	Solução ringer c/ lactato 500ML c/ sistema fechado	BR0303292	UND	1.875	10.000	500	12.375	8,86	109.642,50
AGULHA									
17	Agulha descartável 13x4,5 marrom padrão cx. c/ 100	BR0279638	CX	50	200	25	275	12,40	3.410,00
18	Agulha descartável 25x07 cinza claro padrão cx. c/100	BR0279630	CX	50	200	60	310	12,63	3.915,30
19	Agulha descartável 25x08 verde padrão cx. c/100	BR0279631	CX	50	200	60	310	12,50	3.875,00
20	Agulha p/ raque N°25 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid	BR0389190	CX	0	15	0	15	95,38	1.430,70
21	Agulha p/ raque N°23 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0429347	CX	0	15	0	15	66,51	997,65
22	Agulha p/ raque N°22 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389218	CX	0	15	0	15	82,24	1.233,60
23	Agulha p/ raque N°26 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389250	CX	0	15	0	15	93,49	1.402,35
24	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 16 g x 3 1/2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, c/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	BR0390121	UND	0	250	0	250	9,47	2.367,50
25	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 18 g x 3 1/2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, c/ aletas, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	BR0390124	UND	0	250	0	250	10,58	2.645,00
26	Agulha anestésica, p/ peridural, aço inoxidável, centimetrada, 22 g x 2", ponta curva tuohy, c/ mandril ajustado, conector luer lock, cônico e transparente, pediátrico/neonatal, descartável, estéril	BR0390195	UND	0	250	0	250	26,02	6.505,00
27	Agulha p/ raque N°27 G espinhal 3 1/2 cx com 25 unid.	BR0389941	CX	0	15	0	15	98,36	1.475,40
SCALP									
28	Scalp nº 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437164	CX	10	500	01	511	28,87	14.752,57
29	Scalp nº 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437173	CX	10	540	02	552	29,85	16.477,20
30	Scalp nº 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437174	CX	10	600	02	612	35,74	21.872,88
31	Scalp nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o	BR0437172	CX	10	1.500	02	1.512	30,82	46.599,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100								
32	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	BR0437343	CX	10	1.000	02	1.012	29,12	29.469,44
SOLUÇÃO/GEL/PO									
33	Álcool iodado a 1% cx. c/12 litros	BR0364580	CX	02	06	02	10	179,74	1.797,40
34	Álcool etílico a 70% cx. c/12 litros	BR0269941	CX	63	250	185	498	83,40	41.533,20
35	Álcool em gel 65°INPM 450G	BR0269943	CX	12	48	48	108	80,93	7.769,28
36	Povidine degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 Litros	BR0398705	CX	01	12	01	14	247,07	3.458,98
37	Povidine tópico cx. c/ 12 Litros	BR0398706	CX	01	12	01	14	265,19	3.447,47
38	Detergente enzimático 10% 4 ENZ 5000 ml	BR0328077	GAL	0	18	10	28	36,39	1.018,92
39	Éter sulfúrico 1000 ml 50%	BR0437090	LTS	0	24	08	32	41,89	1.340,48
40	Éter sulfúrico 1000 ml 35%	BR0437091	LTS	0	24	0	24	38,48	923,52
41	Gel p/ ultrassonografia 1kg	BR0438929	UND	12	200	192	404	7,03	2.755,76
42	Riohex 0,5% clorexidina solução alcoólica 1000m	BR0269878	LTS	0	24	12	36	26,49	953,64
43	Lugol 2%	BR0279285	LTS	0	12	8	20	71,34	1.426,80
44	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	BR0446251	Pote	0	24	8	32	17,32	554,24
ALGODÃO/ESPARADRAPO									
45	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	BR0279734	ROL	0	360	0	360	11,68	4.204,80
46	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril	BR0407961	UND	48	720	384	1.152	9,01	10.379,52
47	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, algodão, adesivo à base de zinco, cerca de 10 mm, com cor, rolo 4,50 m	BR0437860	ROL	60	1248	500	1.808	9,70	17.537,60
48	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 10 mm, hipoalergênico, com cor, rolo 10,00 m	BR0437866	ROL	48	600	500	1.148	8,24	9.459,52
ATADURA									
49	Atadura gessada 10cm cx. c/20 rolos	BR0444610	UND	0	1.250	0	1.250	38,70	48.375,00
50	Atadura gessada 15cm cx. c/20 rolos	BR0444613	UND	0	1.250	0	1.250	71,86	89.825,00
51	Atadura gessada 20cm cx. c/20 rolos	BR0444615	UND	0	620	0	620	49,95	30.969,00
52	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444355	UND	480	4.000	500	4.980	3,04	15.139,20
53	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444365	UND	600	4.000	700	5.300	0,91	4.823,00
54	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:30 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444375	UND	1.200	1.200	720	3.120	1,66	5.179,20
55	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 18 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual, rolo 4,50 m	BR0444372	UND	600	4.000	500	5.100	1,54	7.854,00
COLETOR DE URINA									
56	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade :cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade :não estéril, descartável, garrafa	BR0460850	UND	125	500	250	875	3,17	2.773,75
57	Coletor de urina, PVC, sistema fechado, cerca de 2000 ml,	BR0419373	UND	96	750	375	1.221	4,32	4.860,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, conector universal, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril, descartável								
58	Coletor de urina descartável infantil masculino pct c/ 10 und	BR0419405	PCT	0	60	96	156	6,98	1.088,88
59	Coletor de urina descartável infantil feminino pct c/ 10 und	BR0419390	PCT	0	60	96	156	6,01	937,56
CATETER									
60	Cateter intravenoso nº 14	BR0437181	UND	1.250	2.400	500	4.150	1,04	4.316,00
61	Cateter intravenoso nº 16	BR0250742	UND	1.250	2.400	500	4.150	0,95	3.942,50
62	Cateter intravenoso nº 18	BR0437183	UND	1.250	2.400	500	4.150	0,82	3.403,00
63	Cateter intravenoso nº 20	BR0438246	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,30	17.472,00
64	Cateter intravenoso nº 22	BR0438244	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,08	14.515,20
65	Cateter intravenoso nº 24	BR0437291	UND	1.250	12.480	960	14.690	1,14	15.321,60
66	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos (infantil)	BR0282205	UND	160	3.000	20	3.180	1,44	4.579,20
67	Cateter nasal P/ oxigênio tipo óculos	BR0395230	UND	240	4.800	40	5.080	1,23	6.248,40
68	Cateter subclávia adulto c/ guia 19g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	BR0437576	UND	0	315	0	315	39,45	12.426,75
69	Cateter subclávia adulto c/ guia 16g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	BR0437299	UND	0	315	0	315	64,98	20.468,70
70	Cateter subclávia adulto c/ guia 14g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	BR0437285	UND	0	315	0	315	51,44	16.203,60
CAIXA COLETORA /SACOS PLÁSTICOS									
71	COLETOR para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente.	BR0363482	UND	0	960	960	1.920	6,68	12.825,60
72	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0372626	UND	100	100	150	350	3,36	1.176,00
73	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0345587	PCT	12	24	20	56	28,19	1.578,64
74	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296529	PCT	12	72	15	99	30,64	3.033,36
75	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	BR0296528	PCT	15	200	10	225	52,49	11.810,25
FIOS CIRÚRGICOS									
76	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2	BR0281077	CX	0	20	0	20	123,40	2.468,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Cilíndrica 2cm. Cx. c/24								
77	Fio de sutura catgut cromado n. 1.0C/Ag. n. 30 3.0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério de saúde, cx com 24 unid.	BR0281083	CX	0	20	0	20	128,86	2.577,20
78	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5cm. Cx. c/24	BR0288671	CX	0	36	0	36	127,18	4.578,48
79	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	BR0281116	CX	0	20	0	20	123,88	2.477,60
80	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0281085	CX	0	36	0	36	127,18	4.578,48
81	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR021106	CX	0	20	0	20	122,20	2.444,00
82	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0281086	CX	0	36	0	36	122,66	4.415,76
83	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281080	CX	0	20	0	20	125,90	2.518,00
84	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 0 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281082	CX	0	20	0	20	125,90	2.518,00
85	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	BR0281108	CX	0	20	0	20	129,68	2.593,60
86	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281109	CX	0	20	0	20	129,68	2.593,60
87	FIO DE SUTURA Simples n.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281079	CX	0	20	0	20	127,18	2.543,60
88	FIO DE SUTURA Simples n.2 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281062	CX	0	20	0	20	112,55	2.251,00
89	FIO DE SUTURA Simples n.3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281053	CX	0	20	0	20	121,25	2.425,00
90	FIO DE SUTURA Simples n.4 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281050	CX	0	20	0	20	121,25	2.425,00
91	FIO DE SUTURA Simples n.5 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	BR0281040	CX	0	20	0	20	112,95	2.259,00
92	FIO DE SUTURA Algodão n. 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	BR0281255	CX	0	20	0	20	56,37	1.127,40
93	FIO DE SUTURA Algodão n. 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cmCx. c/24	BR0281239	CX	0	20	0	20	61,37	1.227,40
94	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281890	CX	0	20	0	20	40,85	817,00
95	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR045690	CX	0	20	0	20	40,85	817,00
96	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281323	CX	0	20	0	20	40,85	817,00
97	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281879	CX	0	30	0	30	57,70	1.731,00
98	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2.4cm Cx. c/24	BR0281990	CX	0	20	0	20	51,88	1.037,60
99	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	BR0281320	CX	0	20	0	20	48,64	972,80
100	FIO DE SUTURA Mononylon	BR045690	CX	0	20	0	20	40,85	817,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	preto n. 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm Cx. c/24								
101	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	BR0281623	CX	0	20	0	20	141,25	2.825,00
102	Fio de algodão 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	BR0284521	CX	0	20	0	20	48,02	960,40
103	Fio guia tipo Bougie para intubação adulto – pct com 10 und	BR0455035	UNID.	0	10	0	10	48,94	489,40
104	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	BR0300301	CX	0	10	0	10	125,72	1.257,20
LÂMINAS									
105	LÂMINA DE BISTURI descartável n. 11 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313571	CX	0	10	05	15	30,26	453,90
106	Lâmina de bisturi descartável n.º 15 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0366903	CX	0	10	05	15	31,97	479,55
107	Lâmina de bisturi descartável n.º 21 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0273179	CX	0	30	05	35	29,48	1.031,80
108	Lâmina de bisturi descartável n.º 22 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313630	CX	02	30	05	37	32,06	1.186,22
109	Lâmina de bisturi descartável n.º 23 aço carbono cx. c/ 100 UND	BR0313631	CX	02	30	30	62	31,78	1.970,36
110	Lâmina Fosca cx c/ 50 und	BR 0409745	CX	0	24	192	216	7,08	1.529,28
111	Lâmina de vidro cx c/ 50 und (prev)	BR0409738	CX	0	24	24	48	9,28	445,44
LUVAS									
112	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,0 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269839	CX	01	20	10	31	205,35	6.160,50
113	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,5 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269838	CX	01	30	10	41	198,75	7.950,00
114	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8 c/ cx. c/200 UNID.	BR0272777	CX	01	10	05	16	222,00	3.330,00
115	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8,5 c/ cx. c/200 UNID.	BR0269947	CX	01	20	05	26	215,75	5.393,75
116	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0269891	CX	48	600	96	744	26,11	18.172,56
117	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0269894	CX	48	600	96	744	25,29	17.601,84
118	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0312217	CX	200	1800	384	2.384	25,32	60.362,88
119	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G, CX C/ 100 UND (50 PARES)	BR0270225	CX	96	480	96	672	28,66	19.259,52
120	Luva de procedimento – Tamanho M, composição em vinil, hipoalergênica, não estéril, ambidestra. CX C/100 UNID (50 pares)	BR0405574	CX	10	60	24	94	21,69	2.038,86
MALHA TUBULAR									
121	MALHA TUBULAR n° 04 (Unidade)	BR0445964	UND	0	60	0	60	8,23	493,80
122	MALHA TUBULAR n° 06 (Unidade)	BR0445962	UND	0	60	0	60	8,42	505,20
123	MALHA TUBULAR n° 08 (Unidade)	BR0445963	UND	0	60	0	60	9,45	567,00
124	MALHA TUBULAR n° 10 (Unidade)	BR0445965	UND	0	60	0	60	10,19	611,40
125	MALHA TUBULAR n° 20 (Unidade)	BR0445967	UND	0	30	0	30	13,34	400,20
MÁSCARA DESCARTÁVEIS									
126	Máscara descartável retangular tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	BR0279581	PCT	12.480	43.200	500	56.180	11,44	642.699,20
127	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio adulto	BR0355910	UND	24	120	0	144	34,56	4.976,64
128	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio infantil	BR0243488	UND	12	60	0	72	28,59	2.058,48
129	Máscara respiratória tipo Venturi, PVC, transparente adulto, 6 conectores	BR0454554	UND	24	120	0	144	13,70	1.972,80
130	Máscara respiratória tipo Venturi,	BR0454555	UND	12	60	0	72	10,54	758,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PVC, transparente, infantil, 6 conectores								
131	Manômetro para cilindro de oxigênio	BR0280854	UND	0	30	0	30	186,23	5.586,90
132	Máscara N95 cx/20unid	BR0435202	CX	3.400	4.800	5.000	13.200	28,83	380.556,00
133	Máscara para nebulização adulto	BR0454604	UND	0	240	192	432	7,57	3.270,24
134	Máscara para nebulização infantil	BR0454605	UND	0	240	192	432	7,33	3.166,56
MMH - DESCARTÁVEIS									
135	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm, 2 mm pacote 100,00 und	BR0423465	PCT	20	250	250	520	7,19	3.738,80
136	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoaérgico, descartável, embalagem individual	BR0278705	UND	0	300	100	400	0,56	224,00
137	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 28 cm, 25 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, 4 camadas, cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm	BR0404939	UND	0	6.240	3.000	9.240	12,09	111.711,60
138	Campo operatório, 120 cm, 120 cm, duplo, algodão cru, densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, 140 g/m2, 0,30 mm	BR0241223	UND	0	6.240	6.240	12.480	11,64	145.267,20
139	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável	BR0386123	UND	500	15.000	500	16.000	2,93	46.880,00
140	Equipo especial, p/ aspiração, duas vias, PVC cristal, rígida perfurante, c/tampa, clamp todas vias, conector graduado, videoscopia, estéril, descartável	BR0386386	UND	500	7.200	500	8.200	64,73	530.786,00
141	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransusão, PVC cristal, ponta perfurante c/tampa, câmara flexível, filtro interno 170m e filtro de ar, gota padrão, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 150 ml, regulador de fluxo e corta fluxo, luer c/tampa, estéril	BR0386788	UND	0	500	0	500	8,38	4.190,00
142	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara gotejadora flexível c/ filtro ar, microgotas, pinça reguladora de fluxo, injetor lateral valvulado, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável	BR0421352	UND	0	200	0	200	4,30	860,00
143	Escova degermação, com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente	BR0270525	UND	0	1.450	0	1.450	2,53	3.668,50
144	Escova degermação, aplicação: com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais: embalada individualmente	BR0276877	UND	0	1.500	0	1.500	2,62	3.930,00
145	Escova endocervical, plástico, micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	BR0286037	UND	0	600	1.000	1.600	0,46	736,00
146	Espátula uso médico, modelo 1: de Ayres, material :madeira, comprimento :cerca de 18 cm, esterilidade: descartável	BR0453693	UND	0	600	1.000	1.600	6,27	10.032,00
147	Fralda descartável, anatômico, médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão	BR358131	UND	0	1.500	0	1.500	1,36	2.040,00
148	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando	BR0360501	UND	210	3.800	0	4.010	1,44	5.774,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	molhado								
149	Fralda descartável, anatômico, extragrande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	BR0380597	UND	0	3.800	0	3.800	1,49	5.662,00
150	Fralda descartável, hipoalergênico, anatômico, pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, infantil, algodão não desfaça quando molhado	BR0358087	UND	0	750	0	750	0,73	547,50
151	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	BR0358100	UND	0	750	0	750	0,77	577,50
152	Fralda descartável, anatômico, grande, até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, noturno	BR0425355	UND	0	500	0	500	0,78	390,00
153	Fralda descartável, anatômico, extragrande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, noturno	BR0425356	UND	0	500	0	500	0,81	405,00
154	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável	BR0477522	UND	0	1.200	0	1.200	1,63	1.956,00
155	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável pacote 20,00 und	BR0269980	PCT	500	2.500	2.500	5.500	1,19	6.545,00
156	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável pacote 500,00 und	BR0269971	PCT	250	3.600	3.850	7.700	21,55	165.935,00
157	Hipoclorito de sódio, solução aquosa, teor 1% de cloro ativo, galão 5,00 L	BR0437161	GALÃO	0	70	40	110	9,48	1.042,80
158	Conjunto (I), kit de identificação para recém-nascido, pulseiras de plástico para mãe e rn, numeradas, com sistema de fecho vedante, com espaço p/ nome, leito e data	BR0278694	UND	0	2.000	0	2.000	1,63	3.260,00
159	Sapatilha hospitalar, não tecido 100% polipropileno, c/ elástico, c/ cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável	BR0436856	UND	0	5.600	1.600	7.200	0,11	792,00
160	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 20 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex embalagem 100,00 und	BR0428619	EMBALAGEM	100	300	200	600	8,48	5.088,00
161	Frasco - tipo almotolia, polietileno (plástico), bico curvo, tampa em rosca, transparente, 500 ml, graduado	BR0420663	UND	15	150	90	255	6,82	1.739,10
162	Embalagem p/ esterilização, material: polipropileno - sms,	BR0452018	UND	0	500	0	500	51,95	25.975,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	gramatura / espessura: cerca de 40 g/m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único								
163	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0443438	ROLO	12	200	200	412	65,76	27.093,12
164	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, termosselante, cerca de 30 cm, c/ indicador químico, uso único	BR0442386	ROLO	12	200	200	412	114,25	47.071,00
165	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único	BR0470275	UND	250	250	0	500	8,19	4.095,00
166	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml	BR0279889	UND	15	150	90	255	4,26	1.086,30
167	Termômetro clínico, digital, até 45°C, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	BR0435800	UND	24	360	45	429	14,89	6.387,81
168	Termômetro clínico, vidro, c/ coluna de mercúrio, até 45°C, uso axilar e oral, embalagem individual	BR0428951	UND	24	360	45	429	16,33	7.005,57
169	Torneirinha, vias:3 vias, material :polímero, tipo conector:luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único	BR0457481	CX	800	6.000	800	7.600	0,88	6.688,00
170	Tubo Hospitalar, Silicone, circular, liso, 6 mm, Nº 204, transparente, 12 mm, 15 m	BR0260079	METRO	180	480	180	840	13,46	11.306,40
171	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência:Nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, comprimento:2,0 m, adicionais: c/ conectores, esterilidade: estéril, uso único	BR0459098	UND	120	300	288	708	5,61	3.971,88
172	Tubo Hospitalar, látex Natural, Nº 200	BR0283459	METRO	90	288	90	468	25,67	12.013,56
173	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia, número de peças:2 peças (placa e bolsa separados), modelo: drenável, tipo de bolsa: opaca, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 90	BR0475706	UND	120	360	120	600	6,24	3.744,00
174	Petrolato, puro, líquido tóxico, frasco 1000,00 ml	BR0431301	LTS	0	60	0	60	33,56	2.013,60
175	Marcador de instrumental, rolo, fita adesiva, isento de látex, com cor, autoclavável, embalagem 100,00 und	BR0428831	CX	02	20	10	32	8,84	282,88
176	Reagente para diagnóstico clínico, citometria de fluxo, solução fixadora, frasco 100,00 ml	BR0412571	FRA	0	24	192	216	11,67	2.520,72
177	Reagente para diagnóstico clínico+, conjunto completo para automação, quantitativo de mioglobina, ck-mb e troponina i, imunofluorescência, teste	BR0442287	UND	20	720	20	760	30,20	22.952,00
178	Equipo, de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín.150 ml, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral "y", auto	BR0386112	UND	100	1.200	200	1.500	6,57	9.855,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	cicatrizante, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, des								
179	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor, caixa 50,00 und	BR0339628	CX	0	05	0	05	20,83	104,15
180	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: neonatal	BR0456414	UND	02	05	0	07	145,10	1.015,70
181	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos: infantil	BR0456413	UND	04	24	0	28	144,01	4.032,28
182	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh20, tamanhos: adulto	BR0456412	UND	04	24	0	28	169,34	4.741,52
183	Máscara gasoterapia, modelo: Venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c/	BR0454555	UND	10	20	0	30	10,41	312,30
184	Máscara gasoterapia, modelo: Venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, adicionais: jogo c/ 6	BR0454554	und	10	20	0	30	10,35	310,50
185	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: pequeno, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	BR0479749	UND	0	1.000	2.880	3.880	1,34	5.199,20
186	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: médio, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	BR0479744	UND	0	1.000	2.880	3.880	1,38	5.354,40
187	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: Collin, tamanho: grande, travamento: c/ trava tipo rosca, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	BR0479739	UND	0	500	500	1.000	2,17	2.170,00
188	Frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50 ml, com espátula, não estéril	BR0386120	UND	0	2.500	5.000	7.500	0,45	3.375,00
189	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: pequeno	BR0455903	UND	15	20	0	35	50,64	1.772,40
190	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de	BR0455904	UND	15	20	0	35	40,07	1.402,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: p- pequeno								
191	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: médio	BR0455902	UND	15	100	0	115	58,68	6.748,20
192	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical Philadelphia, material: espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: g- grande	BR0455905	UND	20	100	0	120	122,22	14.666,40
MMH- OUTROS									
193	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: precordial c/ pera, material sensor: banhado a prata e látex natural, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: reutilizável	BR0461258	UND	0	80	50	130	0,46	59,80
194	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único	BR0461243	UND	600	12.000	600	13.200	0,39	5.148,00
195	Amniótomo, material: plástico, comprimento :cerca de 25 cm, embalagem: embalagem individual, esterilidade :estéril, descartável	BR0436810	PCT	0	500	0	500	1,66	830,00
196	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil	BR0432473	UND	10	50	50	110	70,45	7.749,50
197	Esfigmomanômetro, analógico, coluna mercúrio, p/ fixação em superfícies, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	BR0432464	UND	20	200	200	420	74,38	31.239,60
198	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto obeso	BR0432481	UND	10	50	50	110	77,56	8.531,60
199	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha, pediátrico	BR0438923	UND	10	100	100	210	47,07	9.884,70
200	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "y" PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha, adulto	BR0438922	UND	10	100	100	210	37,50	7.875,00
201	Termômetro digital interno e externo, com função máxima e mínima. fabricado em plástico abs. sensor externo de aprox. 3 metros com ponteira de aço inox. visor de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Reset independente para área interna e externa. dados técnicos faixa de temperatura interna: -10+50°C. faixa de temperatura externa: -50+70°C	BR0384214	UNIDADE	0	6	24	30	101,93	3.057,90
202	Fluxometro - corpo de metal cromado; bilha externa e interna	BR0299314	UND	0	30	0	30	54,05	1.621,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT								
203	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600 mg/dl, até 10 s, 250 a 500 testes	BR0389556	UND	10	100	34	144	61,86	8.907,84
204	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose, capilar, tira	BR0339565	CX	2.800	48.000	11.050	61.850	37,39	2.312.571,50
SERINGA DESCARTÁVEL									
205	Seringa, polipropileno, 1 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada (escala ml), numerada, c/ agulha 26 g x 1/2", estéril, descartável, embalagem individual	BR0439698	UND	1200	70.000	14.000	85.200	0,25	21.300,00
206	Seringa, polipropileno, 3 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 20 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR04393683	UND	2.400	70.000	14.000	86.400	0,30	25.920,00
207	Seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1 1/4", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439694	UND	2.400	70.000	14.000	86.400	0,31	26.784,00
208	Seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 23 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439706	UND	1.380	70.000	16.000	87.380	0,35	30.583,00
209	Seringa, polipropileno, 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0439711	UND	1.380	60.000	12.000	73.380	0,62	45.495,60
SONDAS									
210	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:2,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão,	BR0451324	UND	0	30	0	30	6,60	198,00
211	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451295	UND	0	30	0	30	6,86	205,80
212	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451293	UND	0	40	0	40	7,54	301,60
213	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill,	BR0451299	UND	0	40	0	40	6,89	275,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	calibre:3,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté								
214	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado, modelo: curva magill, calibre:4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: esté	BR0451300	UND	0	50	0	50	10,69	534,50
215	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 4,5mm	BR0451312	UND	0	50	0	50	5,78	289,00
216	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 5,0mm	BR0451214	UND	0	24	0	24	5,81	139,44
217	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 5,5mm	BR0451304	UND	0	24	0	24	5,84	140,16
218	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 6,0mm	BR0451305	UND	0	24	0	24	6,60	158,40
219	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 6,5mm	BR0451358	UND	0	24	0	24	12,44	298,56
220	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 7,0mm	BR0451380	UND	0	50	0	50	12,61	630,50
221	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 7,5mm	BR0451314	UND	0	50	0	50	5,78	289,00
222	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 8,0mm	BR0451396	UND	0	50	0	50	6,02	301,00
223	Sonda endotraqueal descartável c/ balão 8,5mm	BR0451320	UND	0	50	0	50	6,03	301,50
224	Sonda endotraqueal descartável C/ balão 9,0mm	BR0451319	UND	0	30	0	30	6,47	194,10
225	Sonda estomacal infantil curta nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435905	UND	0	60	0	60	3,47	208,20
226	Sonda estomacal infantil curta nº 6 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435903	UND	0	60	0	60	0,65	39,00
227	Sonda Estomacal infantil curta nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435904	UND	0	60	0	60	0,74	44,40
228	Sonda Estomacal infantil curta nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438396	UND	0	60	0	60	0,77	46,20
229	Sonda Estomacal infantil curta nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438397	UND	0	200	0	200	0,89	178,00
230	Sonda Estomacal infantil curta nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438398	UND	0	200	0	200	0,79	158,00
231	Sonda Estomacal infantil curta nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438399	UND	0	200	0	200	0,86	172,00
232	Sonda Estomacal infantil curta nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438400	UND	0	200	0	200	1,02	204,00
233	Sonda Estomacal infantil curta nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438951	UND	0	200	0	200	1,10	220,00
234	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438401	UND	0	200	0	200	0,73	146,00
235	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0437217	UND	0	100	0	100	0,85	85,00
236	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435906	UND	0	100	0	100	0,93	93,00
237	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0438984	UND	0	200	0	200	0,94	188,00
238	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435908	UND	0	200	0	200	0,98	196,00
239	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435909	UND	0	200	0	200	1,00	200,00
240	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 18 (Embal. papel grau Cirúrgico)	BR0435910	UND	0	200	0	200	1,19	238,00
241	Sonda Estomacal nasogástrica longa nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	BR0435911	UND	0	200	0	200	1,24	248,00
242	Sonda Estomacal nasogástrica	BR0435912	UND	0	200	0	200	1,61	322,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	longa nº 22 (Embal. Papel grau Cirúrgico)								
243	Sonda Uretral nº 04 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0452538	UND	0	1.000	0	1.000	0,64	640,00
244	Sonda Uretral nº 06 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435970	UND	0	1.000	20	1.020	0,65	663,00
245	Sonda Uretral nº 08 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435971	UND	0	4.000	20	4.020	0,63	2.532,60
246	Sonda Uretral nº 10 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0436042	UND	0	6.000	20	6.020	0,73	4.394,60
247	Sonda Uretral nº 12 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435981	UND	0	4.000	20	4.020	0,67	2.693,40
248	Sonda Uretral nº 14 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435973	UND	0	1.000	20	1.020	0,79	805,80
249	Sonda Uretral nº 16 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435985	UND	0	1.000	20	1.020	1,06	1.081,20
250	Sonda Uretral nº 18 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435983	UND	0	1.000	20	1.020	0,85	867,00
251	Sonda Uretral nº 20 (Embal. Papel grau cirúrgico)	BR0435994	UND	0	500	20	520	1,27	660,40
252	Sonda de Foley balão de 03cc 2 vias nº 10 (R.M.S.)	BR0436000	UND	0	50	20	70	5,54	387,80
253	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 12 (R.M.S.)	BR0436001	UND	0	100	20	120	3,91	469,20
254	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 14 (R.M.S.)	BR0436002	UND	0	200	20	220	3,35	737,00
255	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 16 (R.M.S.)	BR0311162	UND	0	500	20	520	4,02	2.090,40
256	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 18 (R.M.S.)	BR0340974	UND	0	500	20	520	3,94	2.048,80
257	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 20 (R.M.S.)	BR0436078	UND	0	500	20	520	4,16	2.163,20
MATERIAL HOSPITALAR/EQUIPAMENTO									
258	Pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm.	BR0277573	UND	0	20	50	70	19,83	1.388,10
259	Tesoura Iris, fabricada em liga metálica, com 11 cm.	BR0366077	UND	0	10	30	40	19,59	783,60
260	Porta agulhas mayo hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm.	BR0318144	UND	0	10	30	40	40,68	1.627,20
261	Tesoura modelo spencer, fabricada em aço inox, com 9 cm.	BR0344131	UND	0	10	50	60	44,15	2.649,00
262	Pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 14 cm.	BR0293780	UND	0	10	70	80	27,22	2.177,60
263	Pinça kelly reto, fabricada em aço inox, com 14 cm.	BR275484	UND	0	10	55	65	32,95	2.141,75
264	Campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face - um impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm fenestrado, (diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm).	BR0445188	UND	0	12	45	57	81,18	4.627,26
265	Estojo porta lâmina	BR0441225	UND	0	200	100	300	21,58	6.474,00
266	Pinça de Cherron	BR283107	UND	0	100	0	100	1,80	180,00
267	Afastador Farabeuf 7X100 mm	BR0294257	PARES	0	10	0	10	34,80	348,00
268	Afastador Farabeuf 10X120 mm	BR0272456	PARES	0	10	0	10	29,85	298,50
269	Bandeja lisa em inox 22x09x1,5 cm	BR0440147	UND	0	05	0	05	31,18	155,90
270	Cuba em inox redonda para assepsia	BR0412392	UND	0	05	0	05	26,35	131,75
271	Pinça Mixer 20cm	BR0299309	UND	0	15	0	15	109,87	1.648,05
272	Pinça Allis 15cm	BR0339061	UND	0	15	0	15	38,74	581,10
273	Pinça de Allis 20cm	BR0467759	UND	0	15	0	15	82,63	1.239,45
274	Pinça Backhaus 13 cm	BR0467866	UND	0	15	0	15	33,24	498,60
275	Pinça anatômica dente de rato sem dente 18 cm	BR0285720	UND	0	15	0	15	26,13	391,95
276	Pinça anatômica dente de rato sem dente 20cm	BR0346817	UND	0	15	0	15	44,46	666,90
277	Pinça anatômica de dissecação 16cm	BR0467746	UND	0	15	0	15	20,85	312,75
278	Pinça Rochester pean curva 24cm	BR0339185	UND	0	15	0	15	67,25	1.008,75
279	Pinça coração curva 22cm	BR0467903	UND	0	15	0	15	80,53	1.207,95
280	Pinça Faure uterina 22cm	BR0467792	UND	0	15	0	15	230,00	3.450,00
281	Seringa de vidro bico slip de vidro 50ml	BR0439722	UND	0	10	0	10	100,00	1.000,00
282	Cabo para bisturi nº 4	BR0243242	UND	0	05	0	05	13,36	66,80
283	Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a	BR0441983	UND	20	100	120	240	87,63	21.031,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor								
284	Oxímetro de pulso portátil adulto	BR0421682	UND	02	10	0	12	121,42	1.457,04
285	Conjunto de par de coxins (imobilizador de cabeça + base)	BR0359220	CONJ	08	0	0	08	152,15	1.217,20
286	Conjunto de tirantes para prancha de resgate	BR0454793	UND	08	0	0	08	71,58	572,64
287	Umificador para oxigenoterapia frascos de 250 ml	BR0281424	UND	06	60	0	66	21,25	1.402,50
288	Umificador para ar comprimido frascos em polipropileno	BR0437901	UND	06	60	0	66	28,61	1.888,26
289	Aspirador cirúrgico de secreções portátil	BR0459188	UND	02	02	0	04	2.862,50	11.450,00
290	Porta agulha Mayo Hegar Nº 16cm	BR0343664	UND	0	15	0	15	55,19	827,85
291	Porta agulha Mayo Hegar Nº 20cm	BR0300844	UND	0	15	0	15	74,61	1.119,15
292	Tesoura Metzbaum curva 16cm	BR037773	UND	0	15	0	15	101,40	1.521,00
293	Tesoura Metzbaum curva 18cm	BR0285726	UND	0	15	0	15	60,97	914,55
294	Tesoura Metzbaum curva 20 cm	BR0289561	UND	0	15	0	15	78,72	1.180,80
295	Foco Ginecológico	BR0268871	UND	0	08	08	16	472,65	7.562,40
296	Maca Ginecológica	BR0442253	UND	0	08	08	16	916,35	14.661,60
297	Sonar	BR0433837	UND	0	06	16	22	367,84	8.092,48
298	Fita Labistex	BR0333834	POTE	0	20	0	20	29,25	585,00
299	Serra elétrica para gesso ref. 18.018	BR0389072	UND	0	02	0	02	2.226,33	4.452,66
300	Tesoura lister 20 cm para bandagem	BR0292859	UND	0	04	0	04	50,39	201,56
301	Lençol descartável, papel, 0,50 m, 50 m, rolo, branco, maca hospitalar	BR0268855	ROLO	100	200	540	840	11,70	9.828,00
302	Tesoura Longa	BR0275012	UND	0	20	0	20	66,20	1.324,00
303	Pinça Pozzy de metal	BR0250176	UND	0	20	0	20	57,61	1.152,20

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Os valores constantes da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial nos sistemas do Banco de Preços (Negócios Públicos), Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde), Paineis de Preços do Governo Federal, Cotação Zênite e empresas privadas, obtendo estimativa total de R\$ **6.609.594,97 (Seis milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens, pois se trata de item único.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se com o planejamento da Diretora de Assistência Farmacêutica, assessorada pelos chefes da Divisão do: Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.123/21.

11. Resultados Pretendidos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.1 Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

13.2 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

13.6. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

13.7. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

13.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. Declaração de Viabilidade

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.2. Justificativa da Viabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais médicos cirúrgicos e instrumentais cirúrgicos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Chã Grande/PE, 17 de julho de 2024.

Maria Josilvânia Santana Silva
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 06177
Matrícula 000379

Luciana Sebastiana da Silva
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 06398
Matrícula 944950



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº 494434, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/202....., Processo Licitatório Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

2.1. Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jairo Amorim Paiva
CPF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO III

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2024
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para
a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2024
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.37 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2024
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

ANEXO IX - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
....., POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Matrícula Funcional nº 494434, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 202X** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.
- 9.18. O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da(s) empresa(s) vencedor(as), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chã Grande/PE, _____ de _____ 2024.

Jairo Amorim Paiva
CPF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: